



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP/LAI nº 238/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Acesso a relação de todas as empresas beneficiárias de isenção de ICMS em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 bem como o valor desta isenção por empresa. Inexigibilidade de trabalhos adicionais. Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Demanda adequadamente atendida. Negado provimento.

DECISÃO CGE-CODUP/LAI nº 238/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, que solicita acesso a relação de todas as empresas beneficiárias de isenção de ICMS no período de 2014 a 2022, bem como o valor desta isenção por empresa.
2. Em análise do caso concreto, verifica-se que o órgão enviou para o interessado resposta produzida pela área competente, dando conta da forma pela qual os benefícios fiscais são concedidos; as hipóteses de isenção; os valores das renúncias de receitas; as tabelas que apresentam os gastos tributários, que regularmente são disponibilizados para consultas no endereço eletrônico fornecido para requerente. Em grau recursal, a Pasta informou ao requerente estar impossibilitado de atender a solicitação, naquele momento, esclarecendo que o solicitante deveria aguardar a conclusão das análises e a orientação por parte das unidades jurídicas do Estado, até mesmo para propiciar uniformidade de tratamento aos pedidos da espécie e segurança jurídica dos servidores. Insatisfeito, o solicitante apresentou apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Considerando que o órgão forneceu as informações que dispunha; esclareceu acerca da concessão dos benefícios fiscais concedidos; indicou onde estão disponíveis para consulta as informações e dados referentes aos hipóteses de isenção de ICMS, e, por fim, orientou onde o interessado pode consultar sobre os dados da LDO referente ao exercício de 2022 e da LDO para o

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

exercício de 2023, oportunidade em que indicou o endereço eletrônico para consulta, **conheço do recurso**, e no mérito, **nego provimento**, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, alterado pelo aludido Decreto 66.850 de 15 de junho de 2022.

4. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 27 de julho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público